



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 04 de fevereiro de 2014.

***Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira***



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 – CASAL – 13/03/2014 – 10:00h (Horário Brasília)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, OS VEÍCULOS E CADA CONDUTOR DEVERÁ TER SEU CARTÃO INDIVIDUAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CASAL, COM OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, OS VEÍCULOS E CADA CONDUTOR DEVERÁ TER SEU CARTÃO INDIVIDUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 23/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 13022/2013, C. I. nº 69/2013 e S.C. nº 000014285, 000014287, 000014288 e 000014289, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **13/03/2014, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014, do tipo menor preço global para a taxa de administração limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Preço – ANP, para o Estado de Alagoas**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão magnético com chip ou com tarja magnética, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética individual e cada condutor deverá ter seu cartão individual, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão magnético com chip ou com tarja magnética e cada condutor deverá ter seu cartão individual, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ **R\$ 1.599.664,89** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oitenta e nove centavos)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12103–GESEA.

Grupo de Despesa 200.000 –Material.

Rubrica 204.212– Combustível e Lubrificantes.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II -Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III- Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo *Licitações-e*, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser obtido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo ***www.licitacoes-e.com.br***, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos) via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 – CASAL
DIA 13/03/2014 ÀS 10:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de combustível para a frota de veículos, geradores, máquinas e equipamentos da CASAL, com operação do sistema informatizado e tecnologia de cartão magnético com chip ou com tarja magnética, os veículos e cada condutor deverá ter seu cartão individual, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, vinculado ao valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado e Alagoas, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e global constantes do ANEXO III.

7.2. No julgamento das propostas, a CASAL se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.5. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, LIMITADO O VALOR DO COMBUSTÍVEL, AO PREÇO MÉDIO DE MERCADO APURADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PREÇO – ANP, PARA O ESTADO DE ALAGOAS** após a classificação e realização dos lances. Não serão aceitos preços unitários e global superiores aos estabelecidos no ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS,

7.6. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14.12.2006 e art 5º, § 2º do Decreto 204/2007 de 05.09.2007 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde àquelas situações e que as propostas ou os lances apresentados durante a disputa em sala virtual pelos ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a disputa em tempo randômico na sala virtual de disputa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. No campo ' VALOR UNITÁRIO PROPOSTA", do sistema Eletrônico, o licitante **deverá informar obrigatoriamente O VALOR GLOBAL TOMANDO POR BASE O VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA**, tendo em vista que estará quebrado o sigilo de sua identificação como participante do Processo.

8.3. O proponente deve elaborar sua proposta considerando o Anexo III do Edital – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

8.4. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação, exceto lances e negociação para redução do preço global proposto pelo licitante vencedor.

8.5. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (validade da proposta).

8.7. No preço ofertado serão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.8. O valor global proposto apresentado na proposta, deverá ter obrigatoriamente, por suporte as Planilhas Detalhadas de Preços (ANEXO III).

8.9. Para efeito de julgamento, serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendem as exigências do Edital;

b) As propostas com preços globais manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores demonstrem claramente não estarem incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre execução da prestação dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

c) As propostas com percentual (%) superior ao preço máximo admissível, **a taxa de administrativa máxima aceitável pela CASAL será de 0,5% (meio por cento).**

8.10. O preço estimado pela CASAL para a execução da prestação dos serviços é de **R\$ 1.599.664,89 (hum milhão, quinhentos e novena e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. O desembolso financeiro será por serviço realizado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Permanente de Licitação CPL/CASAL até um dia antes da data da realização da licitação, perfeitamente legível:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- b) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão.
- c) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

d) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador.

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita Federal.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - i. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - ii. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) pregoeiro(a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

12. DO PAGAMENTO

12.10 pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamentos da CASAL.

12.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazendas Públicas Estadual, Federal e Municipal; e certidões negativas de débitos INSS, FGTS e CNDT.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:..... Agência:.....C/C:.....

13. PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1.O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

13.2.O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

14. DA RESCISÃO

14.1.O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. A Pregoeira poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL., 04 de fevereiro de 2014.

NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CASAL NO ÂMBITO ESTADUAL

a) OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos. Envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como geradores e máquinas tipo pá mecânica, e outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;
2. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

b) JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Companhia de Saneamento de Alagoas, com a finalidade de promover a otimização e a homogenização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos própria e terceirizada.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeio, *pick-ups*, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas;
- 3.2. O serviço contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado;
- 3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizara o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip ou com tarja magnética e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.5.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;

3.5.3. O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;

3.5.3.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.3.2. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.5.3.3. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

3.6. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casal;

3.7. a contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

3.8. os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Gerente da GESEA, o funcionário Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 087.624.904-78 ou seu substituto fica designado gestor do contrato;

4.2. O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (item 14) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – VALOR E QUANTIDADE

5.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência abrangerá o consumo mensal abaixo estimado:

ADMINISTRAÇÃO(I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração 0,5%	R\$ 7.958,53

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE. LITROS ANUAL (estimado)	Valor unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO	--	--	R\$ 1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração[0,5%]	R\$ 795,85	R\$ 7.958,53



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Abastecimento[II]	R\$ 133.305,40	R\$ 1.591.706,37
Total Geral(I+II)	R\$ 133.305,40	R\$ 1.599.664,89

5.2. Frota de Veículos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

5.3. Quantidade de Cartões

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

6 – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	?	?
João Pessoa	?	?
Natal	?	?
Fortaleza	?	?
Aracaju	?	?
Salvador	?	?

6.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

6.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

6.7. Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela anp, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas e a empresa vencedora, vigorará por 12 (doze) meses;

7.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação;

7.3. O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço que será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento;

7.4. os valores contratados poderão ser repactuados sempre que houver majoração no preço do combustível autorizado pela anp – agência nacional do petróleo conforme tabela para o estado de alagoas;

7.5. A Companhia de Saneamento de Alagoas pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores para cada tipo de combustível fornecidos e comprovadamente para os veículos da frota, e pela taxa percentual de administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip;

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMOS DE ATÉ 25%

8.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

10.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

10.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

10.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;

10.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

10.8. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

I – PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para Maceió ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento (Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi);

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. O cronograma de pagamento deve ser realizado em função do prazo do contrato.

MÊS	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês
Valor Mensal						



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÊS	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	TOTALGLOBAL
Valor Mensal							

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

12.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

12.9. Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

12.11. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.12. Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.14. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

12.15. A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

12.16. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;

13.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por email, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

13.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

13.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

13.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

13.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

13.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

13.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.9. Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

13.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

13.9.2. Placa;

13.9.3. Chassi;

13.9.4. Marca;

13.9.5. Tipo;

13.9.6. Motorização;

13.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel);

13.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;

13.9.9. Capacidade do tanque;

13.9.10. Dados do hodômetro;

13.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

13.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

13.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

13.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

13.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

13.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;

13.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

14.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

14.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 08 de janeiro de 2014.

Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea – Mat. 2355

PLANILHA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
DP	1	OHG-9550	POLO SEDAN	Gasolina



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGC	1	OHD-2635	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGE	1	NMJ-4318	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
VGO	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SULOS	1	OHC-3503	PALIO	Gasolina
	2	OHB-5403	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEI	1	OHG-0779	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUNEC	1	OHE-0132	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUCOP	1	OHE-3082	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPEN	1	OHF-0189	UNO	Gasolina
	2	OHC-9250	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUTEC	1	OHD-2675	VOYAGE	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESEA	1	NME-8941	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHG-0258	KOMBI	Gasolina
	3	OHK-9890	PALIO	Gasolina
	4	OHD-7073	PALIO	Gasolina
	5	OHJ-8426	GOL	Gasolina
SUPSAT	6	ORE-0216	MOTO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESUP	1	NMJ-1210	CAMINHÃO	Diesel
	2	OHB-4663	STRADA	Gasolina



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GESMET	1	OHE-5122	PALIO	Gasolina
	2	OHI-8411	STRADA	Gasolina
SUPBES	3	OHK-9830	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GETIN	1	OHE-0182	PALIO	Gasolina
	2	ORJ-0095	DOBLO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEMTE	1	OHB-8010	PALIO	Gasolina
	2	NMM-6994	STRADA	Gasolina
SUPTRE	3	OHF-9440	PALIO	Gasolina
SUPMAC	4	OHF-9420	PALIO	Gasolina
	5	GEN-0001	GERADOR	Diesel
	6	GEN-0002	GERADOR	Diesel
	7	GEN-0003	GERADOR	Diesel
	8	GEN-0004	GERADOR	Diesel
	9	GEN-0005	GERADOR	Diesel
	10	GEN-0006	GERADOR	Diesel
	11	GEN-0007	GERADOR	Diesel
	12	GEN-0008	GERADOR	Diesel
	13	GEN-0009	GERADOR	Diesel
	14	GEN-1000	GERADOR	Diesel
	15	GEN-2020	GERADOR	Diesel
	16	GEN-3030	GERADOR	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEDOP	1	OHB-8100	PALIO	Gasolina
SUPCOP	2	OHD-7043	PALIO	Gasolina
	3	OHG-6958	UNO	Gasolina
	4	OHD-4428	MOTO	Gasolina
	5	OHI-8421	STRADA	Gasolina
SUPTRA	6	NMD-2233	CELTA	Gasolina
	7	OHG-3395	UNO	Gasolina
	8	NMH-1061	CAMINHAO	Diesel
SUPOMM	9	OHG-0719	AMAROK	Diesel
	10	OHG-0729	AMAROK	Diesel

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
------------------------	---------------------	----------------	--------------	--------------------



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GEROC	1	OHE-3042	PALIO	Gasolina
SUPCAD	2	OHK6026	GOL	Gasolina
SUPMIC	3	OHE-3062	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
SUPMAE	1	ORH-6465	GOL	Gasolina
	2	OHC-2688	GOL	Gasolina
	3	OHD-7596	GOL	Gasolina
	4	OHE-0162	PALIO	Gasolina
	5	OHF-9480	PALIO	Gasolina
	6	NMF-7401	STRADA	Gasolina
	7	OHI-8431	STRADA	Gasolina
	8	NNS-6928	CAMINHÃO	Diesel
SUPMAN	9	GEN- 0011	GERADOR	Diesel
	10	OHG-0759	AMAROK	Diesel
	11	OHG-0629	AMAROK	Diesel
	12	OHG-0749	AMAROK	Diesel
	13	ORE-9741	AMAROK	Diesel
	14	NMM-5341	CAMINHÃO	Diesel
	15	NMM-5441	CAMINHÃO	Diesel
	16	NMJ-2690	CAMINHÃO	Diesel
	17	OHG-3234	Gol	Gasolina
	18	OHD-7526	GOL	Gasolina
	19	OHD-7526	GOL	Gasolina
	20	OHC-2678	GOL	Gasolina
	21	OHK-7445	UNO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
GEQPRO	1	ORG-2420	SAVEIRO	Gasolina
	2	OHF-9500	PALIO	Gasolina

Centro de Custo	Quantitativo	Veículo	Placa	Combustível
UNFA	1	GEN-0013	GERADOR	Diesel
	2	GEN-5555	GERADOR	Diesel
	3	RET-1001	RETRO	Diesel
	4	NMF-3421	CAMINHAO	Diesel
	5	NMJ-3340	CAMINHÃO	Diesel
	6	OHD-4438	MOTO	Gasolina
	7	OHF-1648	MOTO	Gasolina
	8	OHE-0152	PALIO	Gasolina
	9	OHE-1290	KOMBI	Gasolina



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10	OHE-1320	KOMBI	Gasolina
11	OHE-8647	KOMBI	Gasolina
12	ORG-9125	KOMBI	Gasolina
13	NML-7366	KOMBI	Gasolina
14	OHB-4368	KOMBI	Gasolina
15	NML-7366	KOMBI	Gasolina
16	OHI-8381	STRADA	Gasolina
17	OHI-8441	STRADA	Gasolina
18	OHG-3575	UNO	Gasolina
19	OHK-7405	UNO	Gasolina
20	OHK-7325	UNO	Gasolina
21	OHD-1126	GOL	Gasolina

DJALMA GUARDIÃO DOS SANTOS
GERENTE GESEA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014
ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 01/2014
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DETALHADA

FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Unidade	253

QUANTIDADE DE CARTÕES

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões estoque	Unidade	75
02	Cartões para veículos (financeiro)	Unidade	253

ADMINISTRAÇÃO(I)

Tipo de Serviço	Valor referencial anual (valor estimado)
Taxa de Administração (0,5%)(I)	R\$ 1.599.664,90

COMBUSTÍVEL(II)

Tipo de Serviço	QTDE.LITROS ANUAL (estimado)	Valor Unitário (estimado)	Valor Referencial ANUAL (valores estimados)
Abastecimento Gasolina	366.299	3,03	R\$ 1.109.885,97
Abastecimento Diesel	198.280	2,43	R\$ 481.820,40
TOTAL ABASTECIMENTO			R\$ 1.591.706,37

Tipo de Serviço	Valor Referencial Mensal (valores estimados)	Valor Referencial Anual (valores estimados)
Taxa de Administração[I]	R\$ 795,85	R\$ 7.958,53
Abastecimento [II]	R\$ 132.642,19	R\$ 1.591.706,37



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Total Geral(I+II)	R\$ 133.438,04	R\$ 1.599.664,90
--------------------------	-----------------------	-------------------------

OBS: A taxa de administração MÁXIMA aceitável pela CASAL será de 0,5% (meio por cento).
No campo “ Valor Unitário proposto”, do sistema Eletrônico, o licitante deverá informar obrigatoriamente, o VALOR GLOBAL, TOMANDO POR BASE O VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PEN DE DESCLASSIFICAÇÃO. R\$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ABASTECIMENTO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												

VALORTOTAL (COMBUSTÍVEL + TAXA ADMINISTRAÇÃO):

	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
VALOR												
VALORTOTAL: R\$												



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
--------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXOIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE **SANEAMENTO** DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o n.º 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 13022/2013, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico com chip, para o fornecimento de combustíveis para os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motos, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas para todo o Estado de Alagoas, para abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sistema Tecnológico ora contratado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustível, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip, com sistema de segurança, com emissão de cartão não vinculado que deverá permanecer em poder do Gestor do Contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, o Processo Administrativo protocolo 13022/2013n - CASAL, CI 69/2013 – GESEA e S.C. 14285, 14287, 14288 e 14289, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO REAJUSTE - O preço para a execução e fornecimento do objeto é de R\$(.....) mensal e R\$(.....) anual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Do valor total estimado do contrato, R\$ XXXXXX (XXXXXXX) destina-se para despesas com combustível e R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) para taxa de administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: O percentual da taxa de administração é de 1% (um por cento) do valor total do contrato. .

PARAGRAFO TERCEIRO: O preço desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando a CASAL de quaisquer custos adicionais.

PARAGRAFO QUARTO: O preço contratado obedecerá a oferta de menor preço vinculado ao valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela ANP para o Estado de Alagoas, que será fixo e irremovível.

PARAGRAFO QUINTO: Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

PARAGRAFO SEXTO: Os valores contratados poderão ser reajustado sempre que houver majoração no preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, **conforme tabela para o Estado de Alagoas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip com sistema de segurança. O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de equipamentos e máquinas pertencentes a CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a). O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e cada condutor deverá ter seu cartão individual, sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- b). O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativa por parte da CONTRATANTE;
- c). O sistema deverá permitir abastecimento “on-line, off-line” e manual;
- d). A Companhia de Saneamento de Alagoas deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e). A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- f). O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - A data e hora da Transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação.

PARAGRAFO SEGUNDO: O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados km/litro (mínimo e máximo) ou horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo, equipamento automotivo, gerador, equipamentos e máquinas da frota. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a casa;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela companhia de saneamento de alagoas;

PARAGRAFO QUARTO: Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, equipamentos e máquinas, geradores, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Centro de Custo, conforme Planilha 1, em anexo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;

- Combustível adquirido;

- Quantidade em litros adquiridos;

- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos; e

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DOS CARTÕES E DA FROTA: A frota estimada de veículos da CONTRATANTE é de 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades.

PRAGRAFO PRIMEIRO: A quantidade dos cartões à serem disponibilizados pela CONTRATADA é a seguinte:

a) Cartões para veículo (financeiro) 253 (duzentos e cinquenta e três).

b) Cartões para estoque: 75 (setenta e cinco).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS- O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA: DO TIPO E DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL – O combustível que abastecerá os automóveis tipos passeios, pick-ups, caminhões, motocicletas, geradores e máquinas da Companhia de Saneamento de Alagoas é a gasolina e o óleo diesel.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo anual estimado é de 366.299 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove) litros de gasolina e 198.280 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta) litros de óleo diesel.

CLAUSULA NONA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Companhia de Saneamento de Alagoas dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados em todas as capitais brasileiras, e especificamente nas cidades de:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL
Recife	•	•
João Pessoa	•	•
Natal	•	•
Fortaleza	•	•
Aracaju	•	•
Salvador	•	•

PARAGRAFO TERCEIRO: Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no item 3.1 supra;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horário de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CASAL;

PARAGRAFO SEXTO: Caso algum dos postos credenciados pela contratada constar da relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, a mesma deverá providenciar se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O serviço objeto deste contrato será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será devido após a execução/entrega do objeto desta contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SETIMO: Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e pela taxa de administração serão:

a) PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no sitio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o Estado de Alagoas,

b) PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de administração e gerenciamento para o abastecimento dos veículos, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip, será pago à administradora uma taxa percentual



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e serviços, conforme incisos I retro, após a incidência dos descontos legais cabíveis, na taxa percentual de 1% (um por cento).

PARAGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco: XXXXXX. Agência: XXXXX. C/C: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Djalma Guardiã dos Santos, mat. 2355 , Gerente /GESEA, CPF 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do contrato deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço devidamente expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC;

PARAGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o combustível na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve:

a). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

b). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

c). Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

d). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e). Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de Maceió, Novo Lino, Joaquim Gomes, Messias, Murici, Rio Largo, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Pilar, Junqueiro, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água do Casado, Delmiro Gouveia, Olho D'água das Flores, Major Izidoro, Batalha, Arapiraca, Campo Alegre, Taquarana, Igreja Nova, Traipu, Piaçabuçu, Dois Riachos e Canapi, bem como todas as capitais brasileiras, no caso de deslocamento que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f).** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- g).** Fornecer e/ou repor no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da Companhia de Saneamento de Alagoas;
- h).** Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i).** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- j).** Manter e atualizar a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- k).** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- l).** Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- m).** A Contratada deverá credenciar postos de abastecimentos e implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- n).** Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências da rede existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve:

- a).** Realizar a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- b).** Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato;
- c).** No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, comunicar, por telefone e por email, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- d).** Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e).** Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- f).** Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- g).** Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- h).** Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i).** Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j).** Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 1). Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2). Placa;
 - 3). Chassi;
 - 4). Marca;
 - 5). Tipo;
 - 6). Motorização;
 - 7). Combustível (gasolina comum, óleo diesel);
 - 8). Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 9). Capacidade do tanque;
 - 10). Dados do hodômetro;
 - 11). Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- k).** Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso as informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- l).** Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- m).** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- n).** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- o).** Solicitar a substituição de estabelecimentos de abastecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- p).** Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades quando for necessária;
- q).** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO REGIME TRIBUTÁRIO: deverão estar incluídos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que , direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer tempo, a CASAL e, ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e, ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta clausula, as vantagens auferidas serão transferidas a CASAL, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CASAL absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, §5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a CONTRATADA se enquadre nas situações previstas no art. 3º da IN-SRF 480/2004, deverá apresentar declaração, na forma do anexo II, III OU IV, conforme o caso, em duas vias, junto ao faturamento, assinada pelo seu representante legal, nos termos do art. 4º da referida IN SRF 480/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicar á multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no § único do art.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no *caput* desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à CASAL, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a CASAL aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no paragrafo primeiro desta clausula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO, DAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: A CASAL não permitirá que este Contrato seja cedido, caucionado ou dado em garantia de qualquer direito ou obrigação dele decorrente, quer seja parcial ou total.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA: A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou, a não aplicação de quaisquer sanções não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CASAL neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime jurídico deste Contrato confere à CASAL a prerrogativa de modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do *caput* desta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e as consequências descritas no art. 80, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores..

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, de _____ de 2014.

TESTEMUNHAS: ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF _____
P/CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)